



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 03 de outubro de 2025.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 550/2025

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 24/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Ementa: Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.841, de 09 de julho de 2025 e dá outras providências.

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Foi dada entrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, via protocolo em 03 de outubro de 2025, o **Projeto de Lei nº 024/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.841, de 09 de julho de 2025, e dá outras providências”.

A Diretoria Legislativa da Câmara procedeu à análise preliminar da proposição, verificando que o projeto encontra-se formalmente subscrito pelo Prefeito Municipal, acompanhado de mensagem de encaminhamento e justificativa, observando os requisitos regimentais para sua tramitação.

O Projeto de Lei em questão altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.841/2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária de profissionais para atuação no **Projeto Incluir**, destinado ao enfrentamento da extrema pobreza. A nova redação cria, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **01 (uma) vaga de Assistente Social e 01 (uma) vaga de Psicólogo**, autorizando a contratação pelo tempo de vigência do programa no município.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo ressalta a necessidade de regularização da norma anterior, que havia autorizado as contratações, mas não previa expressamente a criação temporária das vagas, o que se faz necessário para atender ao disposto no **art. 37, IX, da Constituição Federal**, que exige a demonstração de excepcional interesse público para contratações temporárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Do ponto de vista técnico-legislativo, a proposição está adequada quanto à forma e conteúdo, uma vez que:

- trata de matéria de competência do Poder Executivo, submetida ao exame do Legislativo;
- corrige inconsistência da lei anterior, criando juridicamente as vagas para viabilizar a contratação temporária;
- não implica aumento permanente do quadro efetivo, tratando-se apenas de medida excepcional vinculada ao tempo de duração do Programa Incluir, criado pela Lei Estadual nº 9.752/2011;
- observa o princípio da legalidade e está em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

Em termos orçamentários, o impacto decorre apenas da remuneração dos profissionais contratados, que já deve estar contemplada na previsão de execução do programa, sem gerar despesas adicionais permanentes para o município.

Considerando a relevância da matéria e o pedido de urgência formulado pelo Prefeito Municipal, recomenda-se que a Presidência encaminhe o Projeto de Lei ao Plenário para **leitura na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 2025** e, na sequência, às **Comissões Permanentes competentes**, para análise e emissão de parecer, observando-se o regime de tramitação em **extrema urgência** conforme solicitado.

Informa-se ainda que segue em anexo a Lei Municipal nº 1.841/2025, objeto da alteração proposta, a fim de instruir a tramitação e subsidiar a análise das Comissões Permanentes.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 03/10/2025 11:55

Checksum: **A91D0A5AC08A13717671534D0AE6C46A91112CF26DE54973EE5B9103D3FE9198**

